



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 075/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de programação, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão e com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários, nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da Gestão, fl. 43, a concordância da CONTRATADA, fl. 42, o Parecer nº 590/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.091064/2015-78, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.102067/2015-44, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.096858/2015-28 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003957/2015-46, resolvem aditar o Contrato nº 075/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 075/2013 fica prorrogado de 20 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência depende da presente prorrogação e da anualidade em relação à última repactuação realizada, fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2014 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2015 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE002038 de 13 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de Agosto de 2015.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARCELO DE ALMEIDA
CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCEN
Coordenador da COPLAC


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON\2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CONTROL TELEINFORMATICA LTDA - MINUTA - CT 075 2013 2ª TA 2ª prorrogação 00200 003957